



A BUSCA POR AUTODETERMINAÇÃO: O DEBATE DA “SITUAÇÃO NOS TERRITÓRIOS SOB ADMINISTRAÇÃO PORTUGUESA” NO CONSELHO DE SEGURANÇA DA ONU

Guilherme José Schons

Mestrando no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e bolsista da CAPES
guilherme.schons@estudante.uffs.edu.br

Fernanda Schons

Mestranda no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e bolsista da CAPES
fernanda.schons@estudante.uffs.edu.br

Gilmar José Schons

Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGGeo) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS)
gilmar.schons@estudante.uffs.edu.br

1. Introdução

Após a Segunda Guerra Mundial, foi possível perceber o avanço – ainda que com muitas particularidades estudadas pela literatura sobre o tema – de uma agenda em prol dos Direitos Humanos, inclusive a partir da acepção do termo chancelada na Declaração Universal de 1948. Entretanto, ao mesmo tempo, as grandes potências mantiveram as suas colônias nos territórios africano e asiático – considerando que as descolonizações, nas décadas de 40 a 70, envolveram conflitos, guerras e negociações complexas. À vista disso, o historiador Steven Jensen (2016) identifica uma história de coexistência simultânea de proclamação e negação dos Direitos Humanos dentro de uma dinâmica dual e integrada a batalhas políticas mais amplas, como é o caso da Guerra Fria.

De qualquer forma, a permanência do colonialismo enquanto se falava em Direitos Humanos desemboca, nesse raciocínio, em um marco temporal: a década de 60, que “[...] would prove to be a transformative decade for human rights” (Jensen, 2016, p. 68). Nesse momento, teriam se articulado condições para que países que conquistavam as suas independências agissem em favor das lutas anticoloniais a partir da defesa do direito à autodeterminação e por meio de uma retórica possibilitada mediante a apropriação do conceito de Direitos Humanos. Tal postura teria, com isso, implicado a atuação pouco



reconhecida de Estados como Jamaica, Libéria, Filipinas e Gana, sobretudo, na Organização das Nações Unidas (ONU).

Esse argumento se une aos estudos de Joseph Slaughter (2018) quando problematiza a perspectiva eurocêntrica que localiza no espaço europeu a origem dos Direitos Humanos. Dessa forma, o autor tece uma crítica às narrativas teleológicas do progresso humanista linear do Iluminismo ou à vinculação exclusiva da dignidade da pessoa humana ao universo europeu e dos Estados Unidos – uma vez que, para a sustentação dessas visões, “[...] anti-colonial struggles for self-determination have to be ejected from the larger package of human rights [...]” (Slaughter, 2018, p. 14). Com isso, caberia a chance de reconhecer a influência da descolonização em prol da universalização dos Direitos Humanos.

Por óbvio, as lutas anticoloniais abrangeram organização, militância, conflitos e guerra nos territórios africano e asiático – e, portanto, esse movimento de associação entre descolonização e avanço dos Direitos Humanos não pode ser compreendido sem atentar para a violência implícita e o protagonismo dos povos que almejavam as suas liberdades. Em todo caso, considerando o alerta de Fabian Klose (2011, p. 257) de que “anti-colonial movements were effectively utilizing human rights documents as a moral basis to force the colonial powers increasingly into the dock of world opinion”, é preciso reconhecer, como indica Jensen (2016, p. 47), as articulações na ONU dentro dessa dinâmica na qual “[...] only with the decline of colonialism that human rights could more fully emerge”.

Diante dessa compreensão, este trabalho, desdobramento da disciplina *Transição, Política e Ditadura: a questão dos Direitos Humanos*, no Programa de Pós-Graduação em História Social (PPGHS) da Universidade de São Paulo (USP), se volta para um caso específico de debate, no âmbito do Conselho de Segurança (CS) da ONU, em julho de 1963, em que se discutiu a situação nos territórios sob dominação de Portugal, os quais o país ibérico se recusava a classificar como colônias, preferindo o termo “províncias ultramarinas” e recorrendo à ideia de “democracia racial” segundo a qual Angola, Moçambique, Guiné-Bissau e demais espaços teriam o mesmo estatuto que a metrópole. Esse imbróglio está identificado na literatura:

Portugal became the target of continual criticism at the United Nations comparable to the criticism raised against South Africa. It was not lost on other



member states that the colonial power was a “small and backward European nation” and that it took advantage of support from its powerful Western allies as it “engaged in the deliberate massacre of the African population.” Portugal’s defense was that their colonial possessions were an integrated part of the country’s constitutional order and that it was a matter of internal jurisdiction and not of colonialism (Jensen, 2016, p. 61).

2. Metodologia

Dessa forma, o trabalho tomará como fontes documentais as atas de dez sessões do CS/ONU – de números 1040 a 1049 entre os dias 22 e 31 de julho de 1963 – em que o tema foi tratado por indicação dos Estados africanos. Além disso, serão consultados documentos complementares – entre os quais a Resolução nº 180 do CS/ONU, originada da aprovação de um consenso a favor da autodeterminação dos territórios em pauta, o que impôs uma derrota para Portugal.

Assim, com base no objetivo de analisar, diante da questão dos Direitos Humanos, os debates do Conselho de Segurança da ONU, em 1963, a respeito da “situação nos Territórios sob administração portuguesa”, na sequência apresenta-se uma análise do conteúdo dos discursos dos representantes dos países – com especial destaque aos posicionamentos e blocos constituídos tendo em vista os embates da Guerra Fria, à argumentação de países (Estados Unidos, França e Reino Unido, com poder de veto) que assim como Portugal já compunham a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), às articulações entre países africanos e asiáticos recém independentes com a União Soviética e, além disso, com ênfase aos motivos para o isolamento da ditadura colonialista portuguesa.

3. Resultados e discussão

À vista dos elementos provenientes do ciclo de sessões que produziu a Resolução nº 180 do CS/ONU, percebe-se um isolamento de Portugal possibilitado mediante a ascensão de um novo discurso político voltado à autodeterminação dos povos, bem como a partir de práticas diplomáticas com alianças e negociações impulsionadas pelos países africanos e asiáticos recém independentes. Nesse sentido, é viável identificar, nos debates daquele julho de 1963, uma coesão notável entre Estados como Gana, Marrocos e Filipinas em defesa das descolonizações – grupo que contava com o apoio de China,



Noruega e Venezuela (de forma moderada), Brasil (de modo reticente nesse caso) e União Soviética (a qual buscava tensionar a discussão para se opor à OTAN).

Dessa forma, os embates da Guerra Fria, sobretudo pensando nos conflitos entre URSS e EUA, aparecem de forma reservada e, no cenário pesquisado, por iniciativa soviética – que denunciava a ligação do colonialismo português com os três países capitalistas da OTAN com poder de voto e, inclusive, sustentava que o apoio desse grupo era o responsável pela manutenção do domínio sobre territórios como Angola, Moçambique e Guiné-Bissau. No entanto, é importante pontuar que, embora a URSS discursasse em torno de uma suposta unidade entre um conjunto de países por meio da vinculação entre descolonização e socialismo, os demais Estados favoráveis à proposta, em geral, se afastam dessa retórica de problematização do pertencimento português à OTAN – apenas com a exceção de Gana e Serra Leoa. Em termos abrangentes, o suporte da URSS foi destacável, mas a matéria apenas pôde ser aprovada tendo em vista um movimento mais amplo de negociação dos proponentes e de Venezuela e Noruega com aqueles que poderiam vetar o texto, isto é, os membros do CS/ONU integrantes da OTAN.

Com isso em mente, o aspecto nevrálgico da investigação nas fontes é a abstenção de Estados Unidos, França e Reino Unido, que permitiu apartar Portugal do consenso estabelecido: absolutamente todos os Estados representados no CS/ONU verbalizaram discordar da noção de que o país ibérico teria “províncias ultramarinas” e não colônias. Mesmo que defendessem um texto mais hesitante e que não tivesse consequências práticas contra a ditadura portuguesa, chama a atenção que, países também colonialistas (com processos de descolonização inconclusos) adotaram postura contrária a um aliado absolutamente anticomunista, como poderia lhes interessar naquele momento, que era António de Oliveira Salazar.

4. Considerações finais

Sendo assim, uma dimensão central dessa história é o protagonismo dos países africanos e asiáticos recém descolonizados, uma vez que eles tomam para si o papel de se apropriarem do arcabouço jurídico do direito internacional, sobretudo, aquele relativo à autodeterminação dos povos para maximizar a implementação dos direitos humanos e a efetividade deles – inclusive em termos de universalização. Como identificado por



Klose (2011), Jensen (2016) e Slaughter (2018), houve a formação de um bloco de países voltado às descolonizações e que agia recorrendo às diretrizes dos direitos humanos e, ao mesmo tempo, produzindo o alargamento do termo para além de uma concepção eurocêntrica – o que no caso do debate da “situação nos Territórios sob administração portuguesa” no CS/ONU é perceptível na atuação de Gana, Marrocos e Filipinas, que eram membros do Conselho, mas também nos discursos de Estados convidados como Libéria, Madagascar, Serra Leoa e Tunísia – e, no limite, no posicionamento dos trinta e dois países africanos que assinaram cartas cobrando providências do órgão de onde foi elaborada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a ONU.

Referências

JENSEN, Steven L.B. **The making of international human rights**: the 1960s, decolonization and the reconstruction of global values. Nova York: Cambridge University Press, 2016.

KLOSE, Fabian. “Source of embarrassment”: human rights, state of emergency, and the wars of decolonization. In: HOFFMANN, Stefan-Ludwig (org). **Human Rights in the Twentieth Century**. New York: Cambridge University Press, 2011. p. 237-257.

SLAUGHTER, Joseph R. Hijacking Human Rights: neoliberalism, the new historiography, and the end of the third world. **The Johns Hopkins University Press**, Baltimore, v. 40, n. 4, p. 735-775, nov. 2018. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/26795047>. Acesso em: 10 abr. 2025.

Agradecimentos

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelas bolsas de Mestrado.